



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 15693, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

(Fica suspenso Decreto, conf liminar processo n/ 2047998-90.8.26.0000/50000) Prot 1 doc n° 25465/23

REVOGA suspensão - ACORDÃO
Memo 1Doc nº 76641/24

Dispõe sobre cessão de uso de bem público que especifica.

REVOGADO PELO DECRETO N° 16.142/25

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 2.465/2023,

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes Taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nesta seara, o objetivo desta Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

CONSIDERANDO que, após análise da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo é destacada a importância do projeto a ser desenvolvido pela empresa CEMAÇO - CENTRO MANUFATUREIRO DO AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.565.265/0002-79, situada neste Município, gerando emprego e renda, especialmente pelo momento de crise econômica em que o país se encontra inserido;

CONSIDERANDO o parecer em caso análogo exarado pela Procuradoria Geral do Município, que, por sua vez, asseverou sobre a possibilidade de se deferir o presente pedido nos termo da Lei Complementar nº 184/2008;

CONSIDERANDO que indicada cessão é destinada à Indústria, comércio, beneficiamento, importação e exportação de produtos siderúrgicos, bem como a prestação de serviços de corte e dobra de chapas metálicas e Industrialização e armazenagem de produtos para terceiros, Fabricação de Equipamentos para segurança, Letreiros e Placas, bem como sua manutenção, Transporte de produtos siderúrgicos, Transporte Rodoviário de Carga Municipal, Intermunicipal, Interestadual em geral e Serviços de Apoio Administrativo;

CONSIDERANDO, neste diapasão que a empresa Cessionária se compromete, sob pena de revogação da presente Cessão, para o projeto, tanto com a previsão de faturamento de US\$



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil dólares), investimento de US\$\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares) e também a geração de 30 (trinta) postos de trabalho;

CONSIDERANDO que a empresa Cessionária se compromete com o atendimento do cronograma físico-financeiro, incluindo os percentuais de edificações e implantação de área verde. Bem como suas responsabilidades quanto a investimento, faturamento, geração de empregos e demais números exigidos pela Lei nº 184 de 05 de Março de 2008;

CONSIDERANDO que a área objeto da presente Cessão advém de retrocessão da doação realizada à empresa ATOMEX INDUSTRIA, REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO DE LIGAS E METAIS LTDA, pela Municipalidade, conforme Escritura de reversão lavrada no Tabelionato de Quiririm (Livro nº 0492, fls. 015/018) em 29/05/2012;

CONSIDERANDO, por fim, que os números apresentados pela empresa constituem premissa para a obtenção de isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) pelo prazo de 10 (dez) anos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada a cessão de uso, a título precário, nos termos do art.1º, inciso II e §2º do art. 11-B, da Lei Complementar 184/2008, a empresa CEMAÇO - CENTRO MANUFATUREIRO DO AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.565.265/0002-79, situada neste Município, da área de terreno abaixo descrita, no Distrito Industrial do Piracangaguá, Bairro do Piracangaguá, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC n.º 4.6.164.005.001 e de matrícula nº 123.714, consoante a seguinte descrição:

“TERRENO designado **ÁREA 05-A da GLEBA-Q1** Inicia em um ponto distante 390,64m do início da curva de concordância da Avenida Eurico Ambrogi Santos com a Rua Bernardus Aperloo, em seu lado par, deste ponto deflete à esquerda e segue em uma linha reta na distância de 73,00m; dai deflete à direita e segue por uma linha reta na distância de 54,75m, confrontando nestes dois trechos com a área 05-B da Gleba Q1 de propriedade da Massas Quiririm; daí deflete à esquerda e segue 46,71, confrontando com a Área 04, daí deflete à esquerda e segue por uma linha sinuosa na distância de 107,09, confrontando com a Área AP-07 da Gleba Q1, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue em uma linha reta na distância de 157,51m, confrontando com a Área 03-B da Gleba Q1 de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à esquerda e segue em uma linha reta na distância de 44,00m, confrontando com a Avenida Eurico Ambrogi Santos, atingindo o ponto inicial, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma **área de 8.270,49m²**, cadastrado na Prefeitura Municipal no **B.C. nº 4.6.164.005.001.**”

Art. 2º Fica concedido o seguinte benefício fiscal de isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) pelo prazo máximo de 10 (dez) anos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 3º Ressalta-se que o Município se resguarda do direito de revogar o presente Decreto, com a respectiva reintegração de posse da área objeto deste, com todas as benfeitorias e sem qualquer tipo de indenização ao Cessionário, caso os números apresentados ou o cronograma descrito não sejam cumpridos, bem como quaisquer condições que ensejaram o pedido tornem inviável a aludida Cessão, seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 9 de novembro de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

RICARDO CARVALHO DE VILHENA
Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 9 de novembro de 2023.

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária de Governo e Relações Institucionais



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 069A-91D8-2621-6159

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 09/11/2023 16:54:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 09/11/2023 17:01:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO CARVALHO DE VILHENA (CPF 081.XXX.XXX-06) em 10/11/2023 10:24:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/069A-91D8-2621-6159>